

---

## ERRATA

Errata para corrigir erro material no DECRETO Nº. 73 de 09 de abril de 2024, publicado no Boletim Oficial Edição Nº. 1766, datado de 12/04/2024, páginas 24/25. ONDE SE LÊ: (...) Lei nº. 3.441, de 20 de dezembro de 2022. LEIA-SE: (...) Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023. Desta forma, torna-se necessária sua republicação, com as devidas correções que seguem abaixo:

**DECRETO Nº. 73, DE 09 DE ABRIL DE 2024.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, dando providências correlatas”.**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.561, de 19 de dezembro de 2023 e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 4545/2024;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.282,99 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

<b>02.08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>12.361.0015.2.086</b>	<b>PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1552	6074	R\$	95.890,00
<b>12.365.0015.2.089</b>	<b>PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA</b>				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1552	0320	R\$	32.354,00
<b>12.365.0015.2.091</b>	<b>PNAE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE</b>				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1552	0322	R\$	21.936,00
<b>12.361.0015.2.108</b>	<b>ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - QUILOMBO</b>				
3.3.90.30.99.00.00.00	Outros Materiais de Consumo	1552	6090	R\$	102,99
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>150.282,99</b>

**Art. 2º.** A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente do Excesso de Arrecadação apurado pela Secretaria Municipal de Educação de repasses do PNAE, conforme Art. 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64; e Art. 5º, alínea “d”, da Lei Municipal nº 3441/22 (Lei Orçamentária Anual).

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2024.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRE-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito